

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, **08**
de dezembro de **2017**
Edição 014

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Suald	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 274/2017.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 8.765 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 8765, de 11 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que visem à otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que visem a efetividade e eficiência dos serviços públicos municipais postos à disposição da coletividade por meio dos servidores em pleno exercício, com vistas à plena satisfação do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, instituído pela Lei Municipal nº 8765/2017, passa a ser regulada por este Decreto.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Entende-se por sistema de ponto biométrico o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores.

Art. 3º - Consideram-se servidores, para fins deste Decreto:

- I – os servidores detentores de cargo de provimento efetivo e em comissão;
- II – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos da Lei;
- III – os estagiários e residentes da área médica;

IV- servidores de outros órgãos públicos cedidos ao Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - O sistema de ponto biométrico deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- I - restrições de horário à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

Art. 5º - Registrador Eletrônico de Ponto é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de servidores nos locais de trabalho.

Art. 6º - O Registrador Eletrônico de Ponto deverá atender aos padrões de segurança, integridade de dados e demais normas técnicas do INMETRO e outros órgãos correlatos.

Parágrafo Único. A utilização de softwares de integração e gerenciamento dos dados coletados pelo Registrador Eletrônico de Ponto, se for o caso, deverá garantir a absoluta integridade, confiabilidade, sigilo e segurança dos dados.

Art. 7º - O sistema de ponto biométrico será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura da impressão digital aposta no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

§1º. Os registros individuais poderão ser consultados pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.

§2º. Excepcionalmente, poderá ser admitido o registro de ponto por cartão de proximidade na impossibilidade de identificação biométrica por leitura da impressão digital do servidor, mediante laudo expedido por junta médica formada por servidores dos quadros do Município.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser admitida a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação e desde que por período não superior a 30 (trinta) dias.

§4º. Servidores municipais cedidos ou a disposição de outros órgãos ficam dispensados do registro do ponto enquanto perdurar a cessão e/ou disposição, sujeitando-se ao controle de ponto do órgão de cedência.

Art. 8º - É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas.



Parágrafo Único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de ponto biométrico.

Art. 9º - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho deverá providenciar a justificativa, documentadamente, perante a Autoridade Superior do órgão em que está lotado, para as providências cabíveis quanto à regularização do sistema de ponto biométrico.

Art. 10. - O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.

§1º. A critério do Secretário Municipal de Gestão Pública e desde que haja incompatibilidade das atribuições do cargo ou função, bem como do local de exercício das atividades do servidor, poderão ser definidas exceções ao *caput* deste artigo.

§ 2º. Nos dias em que a dinâmica das atividades do servidor exigir a prestação de serviço fora do período a que se refere o *caput* deste artigo, a Autoridade Superior do órgão de lotação do servidor deverá, posteriormente, validar a marcação no sistema de ponto biométrico de controle de frequência.

Art. 11. - No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres da Autoridade Superior do órgão de lotação do servidor:

I - orientar, acompanhar e controlar o sistema de ponto biométrico dos servidores a ele subordinados;

II - zelar pela integridade dos equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Gestão Pública qualquer avaria ou incorrência constatada;

III - validar, abonar e encerrar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, os registros de ponto biométrico dos servidores sob sua responsabilidade, assegurando-lhes correção e conformidade;

IV - sanear as inconsistências de registro relacionadas à frequência do servidor;

V - controlar o intervalo intrajornada para repouso e alimentação dos servidores, podendo estendê-lo ou reduzi-lo, de acordo com o interesse do serviço;

VI - validar, em caráter excepcional, os períodos trabalhados fora dos turnos e escalas previamente estabelecidos.

Art. 12. No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres do servidor:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta eletrônica junto ao Portal do Servidor;

II - conferir o extrato de folha eletrônica de ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro de frequência, podendo manifestar a sua discordância, de forma escrita, justificadamente;

III - comunicar ao Superior Hierárquico, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema na sua identificação biométrica, bem como do extravio ou dano do cartão de proximidade, quando for o caso;

IV - zelar pela conservação do cartão de proximidade, quando for o caso;

V - arcar com os custos do extravio ou dano do cartão de proximidade, salvo quando não der causa e, desde que, devidamente comprovado perante a Administração;

VI - zelar pela integridade dos Registradores Coletores de Ponto e demais equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Autoridade Superior do órgão de sua lotação qualquer avaria ou impossibilidade de identificação biométrica.

**CAPÍTULO II
DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS**

Art. 13. A compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor será feita por meio de sistema de banco de horas, da seguinte forma:

I - são consideradas horas excedentes as que ultrapassarem a carga horária de trabalho diário, excluído o intervalo intrajornada;

II - o servidor somente poderá acumular até 2 (duas) horas excedentes por dia;

III - as horas excedentes poderão ser acumuladas até o limite de 40 (quarenta) horas;

IV - a compensação das horas em débito ocorrerá dentro do período regular de jornada de trabalho do servidor;

V - o débito de carga horária que exceder ao limite de 20 (vinte) horas será objeto de desconto no mês subsequente ao da apuração;

VI - as faltas e ausências injustificadas não serão compensadas e serão descontadas da remuneração do servidor, na forma da lei.

§ 1º. As horas excedentes de trabalho não caracterizam o serviço extraordinário e em nenhuma hipótese serão convertidas em pecúnia.

§2º. O servidor terá o prazo de 3 (três) meses, contados do mês de competência das horas executadas, para usufruir a compensação de carga horária, após o que serão descontadas para todos os fins.

§3º. Os servidores referidos nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto usufruirão a compensação de carga horária durante o período de vigência da contratação.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO**

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico, vinculada à Secretária Municipal de Gestão Pública, que será composta majoritariamente por servidores de carreira estáveis e nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I - servidor lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II - servidor lotado na Controladoria Geral do Município;

III - servidor lotado na Procuradoria Geral do Município;

Art. 15. A Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e em data anterior ao fechamento da folha de pagamento e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, deliberando por maioria de votos, com quórum mínimo de 3 (três) membros para realização de reuniões.

§1º. O Presidente será eleito na primeira reunião ordinária, o qual terá o voto de qualidade.

Art. 16. O mandato dos integrantes da Comissão será de um ano, permitida a recondução.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico:

I - Apurar, acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e funcionamento do sistema de ponto biométrico;

II - Orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de frequência;

III - Acompanhar o cadastramento dos servidores junto ao sistema de ponto biométrico;

IV - Opinar previamente ao disposto nos artigos 7º, §§ 1º e 2º; artigos 8º, 9º e 10 deste Decreto;

VI - Exercer outras funções correlatas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal ocorrerá de forma gradativa nas unidades administrativas, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, com prioridade para as unidades administrativas da área de Saúde, a ser divulgado nos meios de comunicação e no Portal do Servidor, mantendo-se o sistema de registro de ponto manual de forma subsidiária e complementar.

Art. 19. O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto se sujeitará às medidas administrativas cabíveis em Lei.

Art. 20. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá baixar normalização complementar.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Decreto nº 277/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 108.633,70 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA**

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.647,00
TOTAL DA UG	7.647,00

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214216164 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.150,00

2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.233,44
TOTAL DA UG	4.383,44

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	44.403,26
TOTAL DA UG	44.403,26

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.400,00
TOTAL DA UG	5.400,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	800,00
1.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	45.000,00
TOTAL DA UG	45.800,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.647,00
TOTAL DA UG	7.647,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0214216164 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL DA UG	1.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.334.0150.2746 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
2.08.122.0067.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ	
FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA	1.500,00
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,44
2.08.243.0147.4743 - PROGRAMA DESAFIO FASE 2 NOS DISTRITOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	206,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
2.08.243.0149.4745 - PROFISSA CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	100,00
FONTE 0144 - NAT 339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	323,00
2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	144,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100,00
2.08.243.0153.4748 - MONIT. E APOIO A CRIANCA E ADOLESC. MORADOR DE RUA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
2.08.243.0154.4749 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL DA UG	4.383,44

460700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA

46070 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E GERACAO RENDA

1.11.334.0008.2032 - CURSO DE CAPAC. PROFIS. NA AREA DE SERVICOS OFFSHORE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.753,94
TOTAL DA UG	22.753,94

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

1.04.122.0108.2730 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21.649,32
TOTAL DA UG	21.649,32

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
TOTAL DA UG	5.400,00

040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.500,00
TOTAL DA UG	25.500,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0023.2810 - CONVENIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.300,00
TOTAL DA UG	20.300,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 07/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 278/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e IV, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$**

300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.964,80
1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.520,00
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	259.515,20
TOTAL DA UG	300.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação**, na fonte de recursos 0210 - ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA, considerando a tendência do exercício;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 07/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 279/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.205.903,18 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e três reais, dezoito centavos)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.903,18
FONTE 0218 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	380.000,00
TOTAL DA UG	1.205.903,18

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.365.0135.1943 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	
FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.205.903,18
TOTAL DA UG	1.205.903,18

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 2047/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Jane Pinto Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jane Pinto Soares**, Guarda Civil Municipal – 3ª Categoria - Padrão G, lotada na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14735, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 14/30 avos, em R\$ 1.380,77, (um mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), a partir de 29/04/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Guarda Civil Municipal – 3ª categoria– Padrão G.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 1.062,14
Quinquênio - 10%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 106,21
Risco de Vida – 20 %		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 212,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2197/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcia Cristina de Azeredo Araujo Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1486/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marcia Cristina de Azeredo Araujo Silva**, Professora II – 25h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12039, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.556,59, (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão G.		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.852,65
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 463,16
Adicional – 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 277,89
Progressão 15%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 277,89
Auxílio Adoção		Lei nº 8490/2013	R\$4.685,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2472/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Jacira Pessanha da Rosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3138/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jacira Pessanha da Rosa**, Professora II – 25h - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 13476, com proventos proporcionais por idade, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.338,22, (um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão F.		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.338,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2474/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Sheila da Silveira Freitas da Mata.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3525/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sheila da Silveira Freitas da Mata**, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5856, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.139,06, (quatro mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 667,59
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2491/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a José Clélio Pinto Coelho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4957/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **José Clélio Pinto Coelho**, Médico III - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6227, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.860,78, (seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médico III – Padrão N.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 4.573,86
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2492/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jayme Tinoco Netto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5010/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jayme Tinoco Netto**, Médico III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3716, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.634,56, (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médico III – Padrão Q.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 4.925,53
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.723,93

Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 985,10
----------------------------	---	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2500/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Josane Lima Alves Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3042/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Josane Lima Alves Rangel**, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11906, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.839,44, (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão H.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 379,79
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2501/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Bernadete Guimarães Braga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2989/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Bernadete Guimarães Braga**, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10121, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.531,17, (três mil, quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 35h – Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional – 09%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 237,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2532/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jose Carlos Guedes de Sá.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no

uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5825/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jose Carlos Guedes de Sá, Operador de Máquinas II - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental junto à Superintendência de Limpeza Pública, matrícula nº 5389, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.767,67, (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Operador de Máquinas II-Padrão O.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 1.845,12
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 553,53
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 369,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2533/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nilzete Silva Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5795/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nilzete Silva Rangel, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9580, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,73, (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem-Padrão L.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2534/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria de Carvalho da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5616/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria de Carvalho da Silva, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7025, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.793,61, (um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III-Padrão N.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 309,24
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2540/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Andrea Prazeres Lima Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7542/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Andrea Prazeres Lima Ribeiro, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9042, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.168,40, (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão I.		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 651,31
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 20%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2541/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Alberto do Amaral Tavares e Calebe Henrique Peixoto Amaral.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2586/2017, publicado em 08/11/2017 e republicado em 14/11/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de Pensão concedido a Samara Henrique Peixoto Amaral Tavares, na condição de filha, até então pensionista, PARA Calebe Henrique Peixoto Amaral, na condição de filho menor de 21 anos de idade, da falecida funcionária Nédem Cristina Henrique Peixoto Tavares, pertencente ao quadro de ex servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II - 35h - Padrão C, matrícula nº 15316, visto que a mencionada filha completou 21 anos de idade em 28/03/2017, para que Carlos Alberto do Amaral Tavares passe a perceber o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade Calebe Henrique Peixoto Amaral, tudo com base nos arts. 8º, I, 73, 74, 76 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09- PREVICAMPOS. Devido a tal ato, ficam alteradas as Portarias nº 1055/2014 de concessão de pensão e 423/2014 de fixação de proventos.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, em R\$ 3.294,87 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir de 28/03/2017, data em que Samara completou 21 anos de idade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II - 35h - C		Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I e III, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.294,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2562/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a Portaria 164/2017 que nomeou **Karla Janine Pinto Arães Noronha**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o

cargo em comissão de Coordenadora de Acolhimento Institucional, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 2563/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Diana Rocha Fernandes**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenadora de Acolhimento Institucional, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 2567/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria n.º 1392/2012, publicada em 03 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por **CRISTIANO GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO a segurança concedida pela 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0032421-82.2016.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado e empossado no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear CRISTIANO GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA no cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**.

O mesmo deverá comparecer à Secretária Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 dias, para a marcação de consulta admissional, e, posteriormente, para providências cabíveis, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.fjrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 452/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13.044, **ISAAC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 13.100, **ALINE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula 18.498, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, referente à alteração de serviço registrada em Livro de Registro de Parte Diária da Supervisão Geral da GCM, no tópico 1.584/17, relatando furto constatado no CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 17/07/2017. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº 453/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR DO ASSENTAMENTO FUNCIONAL da Guarda Civil Municipal Maria Auxiliadora Gomes da Silva, matrícula 13042 o registro desta Guarda Civil Municipal publicado em D.O. datado de 10/04/99, que puniu a Servidora, tendo em vista o que determina o Art 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 953/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor **JOSÉ PAES NETO**, matrícula n.º 02119, Analista Legislativo – Procurador Legislativo Adjunto, lotado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas como Procurador Geral, na Procuradoria Geral do Município na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, a partir de 21/08/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 972/2017**Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n.º 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei n.º 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n.º 3977/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n.º 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 974/2017**Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n.º 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei n.º 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n.º 2721/2011, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n.º 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
12 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º (22) 98175-2073, vem por meio deste informar

que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
13 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
14 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
15 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
18 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação:
19 de dezembro de 2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 033/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização do PROJETO CINEMA ITINERANTE, com a apresentação de sessões itinerantes de cinema para alunos da rede pública municipal de ensino.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0134/2017

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia

da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-AMERITA MAGALHÃES DA SILVA
AUTO 10675 – 10240.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0135/2017

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-DENISE VIEIRA MONTEIRO
AUTO 10231 – 10232 – 10276 – 10277 – 10278 – 10280 – 10281 – 10282 – 10283 – 10284 – 10285 – 10286.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0136/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LIBERAL SERVICE CENTER
Proc. Fiscal nº 57.375/16 – Auto nº 16.450/16 – Proc.. Adm. nº 3306/16-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29116894-0001/61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Luciana Eccard Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, com base no artigo 20 da Lei Municipal nº 7947/2007 e artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizar a **CHAMADA PÚBLICA** para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **Conselho do FUNDEB**, aos interessados: Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais, Estudantes da Rede Municipal de Ensino e Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Data da realização: 08 de dezembro de 2017, às 17h30min.
Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

LUCIANA ECCARD RODRIGUES

Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 15807

**Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro
de 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – VALOR

Processo nº 2013.103.000522-P-PR

Pregão nº 083/2013

Contrato nº 0072/2014

Empresa Contratada: **PROZUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 07.808.511/0001-83

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica acrescido o valor de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de serviços de transporte de alunos da Região Norte I, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor: R\$ 90.210,70 (noventa mil duzentos e dez reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 31/10/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 024/2017

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **Cristiana Versiani Barreto Gomes**, matrícula nº. 19.079, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Sônia Maria Lourenço Madureira**, matrícula nº. 7.700, Assessora Chefe do Setor de Identificação Civil, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Processo nº. 2017.121.000035-0-PR**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2017.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 15/12/2017 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 – Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;

02- Apreciação de Parecer de inscrição do Grupo Espírita Jesus, Maria e José;

03 – Apresentação da Prestação de Contas Trimestral, do Fundo Municipal de Assistência Social;

04 - Apresentação e Apreciação dos pareceres da Comissão de Fiscalização referentes às Instituições Cofinanciadas

05- Apresentação e Aprovação de repasse dos recursos dos valores cofinanciados pelo Governo Federal do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC relativos a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosos e suas Famílias.

06- Apresentação da resposta da FMIJ referente ao reordenamento do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens

07 – Prestação de Contas das Instituições.

08- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Dezembro de 2017.

Elna Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 7.948 de 17/10/2007, vêm através deste, dar publicidade as regras para participação do processo de eleição de seus conselheiros, biênio 2017-2019.

Poderão participar do processo eleitoral os seguintes segmentos:

- I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II - 01(um) representante da Empresa Municipal de Habitação;
- III - 01(um) representante do Poder Legislativo;
- IV - 02 (dois) representantes dos Comitês e Redes de Mobilização Social;
- V - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- VI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- X - 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;
- XI - 01(um) representante da Fundação Zumbi dos Palmares;
- XII - 01(um) representante do Sindicato dos Pequenos Trabalhadores Rurais;
- XIII - 01(um) representante da Comunidade Ribeirinha/Pesqueira;
- XIV - 01(um) representante da Comunidade Quilombola;
- XV - 01(um) representante do Movimento Negro;
- XVI - 02(dois) representantes das entidades de ensino;
- XVII - 02(dois) representantes das entidades religiosas;
- XVIII - 01(um) representante das pastorais sociais;
- XIX - 01(um) representante dos clubes de serviços;
- XX - 01(um) representante da Associação Regional de Reforma Agrária - ARARA;
- XXI - 01(um) representante das Instituições com atuação em pesquisa;
- XXII - 01(um) representante do MST;
- XXIII - 01(um) representante da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC;
- XXIV - 01(um) representante do sistema "S".

A eleição acontecerá no dia 18/12, às 14h, na sede do referido conselho situado na Av Alberto Torres, 371 – 11º andar – Edifício Executivo – Centro, Campos dos Goytacazes/ RJ

CRONOGRAMA ELEITORAL	
Inscrições	04/12 a 10/12
Recurso	12/12 a 14/12
Resultado de habilitação	15/12
Eleição	18/12 às 14h
Publicação do resultado das eleições em DO	5 dias úteis após eleição

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO	
Formulário de inscrição	Anexo 1
Documento de indicação dos representantes	Anexo 2

A candidatura das Instituições deverá ser aprovada pela comissão eleitoral composta pelos representantes dos segmentos Assistência -Danielle Quilici, Instituição de Ensino -Fabiola Azevedo, Desenvolvimento Ambiental -Ronald Arêas e Mobilização Social - Sandro Cezário.

Fica estabelecido que os documentos apresentados para participação no processo eleitoral serão aceitos mesmo desatualizados, mas após a finalização do processo, as instituições ficam responsáveis pela entrega dos documentos atualizados em 03 dias úteis. As instituições deverão ter desenvolvido trabalho na área de SAN por no mínimo 1 ano.

No ato da eleição as propostas deverão ser apresentadas em 2 minutos.

Danielle C.L. Quilici
Vice Presidente do COMSEA – Campos

Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes – RJ, 05 de Dezembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de Dezembro 2017 às 14h. (1ª convocação) e 14h e 30m (2ª convocação) no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371-11º andar-centro, com a seguinte pauta:

01-Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia do dia 14/11/2017;

02-Leitura de Expediente;

03-Designar prazo para as Comissões de Normas e Justiça e de Monitoramento e Política, elaborar o esboço do Novo regimento Interno do CMDI.

04- Assuntos gerais.

Mário Terra Áreas Filho
Presidente CMDI

Fundo Municipal de Assistência Social

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013-A/2017**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, *"in fine"* com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que, considerando ter sido deserta na primeira oportunidade, fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013-A/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família – PBF.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, *"in fine"*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família – PBF, marcada para o dia 06 de dezembro de 2017, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na respectiva sessão.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013-A/2017**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, *"in fine"* com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que, considerando ter sido deserta na primeira oportunidade, fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013-A/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS no que tange à Gestão do Programa Bolsa Família – PBF.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de dezembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2017.045.000218-8-PR
Carta Convite nº 001/2017
Contrato nº 0082/2017
Empresa Contratada: **M.L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME.**
CNPJ: 20.981.568/0001-48
Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus para atender as demandas oriundas do Programa TFD – Tratamento Fora Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 74.464,98 (Setenta e quatro mil, e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 22/11/2017.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 003L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000299-3-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Estrada do Espinho, nº 101, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para funcionamento da UBS do Espinho.
LOCADOR: **HELIANE MIGUEL DE SOUSA**
Valor: R\$ 9.589,68 (Nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 19/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 004L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000292-2-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Baltazar Carneiro, 90/92, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do CAPS Dr. Romero Casarsa.
LOCADOR: **GISELLE CHEBABE DE AZEVEDO**
Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 005L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000284-P-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Barão de Miracema, 328, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente – CRTCA I.
LOCADOR: **BEATRIZ HELENA NOGUEIRA PAES**
Valor: R\$ 71.109,72 (Setenta e um mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 04 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 006L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000284-P-PR

OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Barão de Miracema, 328, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Referência da Criança e do Adolescente – CRTCA I.
LOCADOR: **LIA TERESA FERNANDES PAES**
Valor: R\$ 17.777,52 (Dezesseite mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 04 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 007L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000301-6-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Principal, S/Nº, Marrecas, Quinto Distrito de Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS Marrecas.
LOCADOR: **MARIA RITA DE ALMEIDA CHAGAS NUNES**
Valor: R\$ 6.933,60 (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 29 de novembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 008L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000297-0-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Saldanha Marinho, 354, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento da Residência Terapêutica.
LOCADOR: **KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA - ME**
Valor: R\$ 53.220,24 (Cinquenta e três mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 009L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000303-0-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Margem do Asfalto, nº 105, Conselheiro Josino - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para o funcionamento do Clube da Terceira Idade.
LOCADOR: **DEUSIMAR RIBEIRO GOMES**
Valor: R\$ 17.621,76 (Dezesseite mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 010L/2017
DISPENSA
FATO GERADOR: CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº. 2017.045.000294-7-PR
OBJETO: Locação do terreno e de construção existente situado na Av. Presidente João Goulart, 95/99, Parque Lebrez - Campos dos Goytacazes/RJ.
O imóvel destina-se para funcionamento da UBS Parque Lebrez.
LOCADOR: **MARIZETE DA SILVA MOTA**
Valor: R\$ 20.640,00 (Vinte mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 12(Doze) meses.
Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 011L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000283-2-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Carlos de Lacerda, 227, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Centro de Alzheimer.

LOCADOR: DÉCIO DE ALENCAR**Valor:** R\$ 44.374,56 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 013L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000289-6-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua José do Patrocínio, nº 154, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do CAPS I.

LOCADOR: NANCY MOTTA VENACIO PUPE SILVA**Valor:** R\$ 40.074,12 (Quarenta mil e setenta e quatro reais e doze centavos).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 015L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000302-3-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Principal, s/nº Santa Ana, Distrito de Travessão - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS Santa Ana.

LOCADOR: MARIA ALVES DE OLIVEIRA**Valor:** R\$ 7.259,28 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 016L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000300-9-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua C, nº 23, Tapera - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para funcionamento da UBS Tapera.

LOCADOR: MARIA APARECIDA DE AQUINO GAMA**Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 017L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000293-P-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Sete de Setembro, nº 258 a 262, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA.

LOCADOR: HÉLVIO PEREIRA MARINS**Valor:** R\$ 61.247,16 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 018L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000286-4-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Edmundo Chagas nº 116, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde.

LOCADOR: ALESSANDRA PESSANHA DA SILVA RIBEIRO**Valor:** R\$ 40.617,36 (Quarenta mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 019L/2017

DISPENSA**FATO GERADOR:** CONTRATO DE LOCAÇÃO**PROCESSO Nº:** 2017.045.000288-9-PR**OBJETO:** Locação do terreno e de construção existente situado na Rua Dr. Siqueira, 152, Pelinca, - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do CEREST.

LOCADOR: SÉRGIO UEBE MANSUR**Valor:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**PRAZO:** 12(Doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde**JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES ELEITORAIS DOS CANDIDATOS PELA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE PARA O BIÊNIO 2018/2019****A C Ó R D ã O**

Vistos etc., acorda, em Comissão, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2019, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, (1) **DECLARAR** tempestivas todas as inscrições. (2) Na **CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇO:** (2.1) **DEFERIR** as candidaturas da Fundação Benedito Pereira Nunes/Hospital Escola Álvaro Alvim; Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos; Associação Fluminense de Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso/HPC; Santa Casa de Misericórdia de Campos. E, (2.2) **INDEFERIR** a candidatura da Liga Espírita de Campos/Hospital Abrigo João Viana, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do Regimento Eleitoral. (3) Na **CATEGORIA FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE:** (3.1) **DEFERIR** a candidatura da Sociedade Universitária Redentor. E, (3.2) **INDEFERIR** as candidaturas da Fundação Cultural de Campos/UNIFLU, devido ausência ata de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., devido à ausência do contrato social e requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso I e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; Fundação Benedito Pereira Nunes/Faculdade de Medicina de Campos, devido à ausência da ata de eleição da diretoria da Fundação Benedito Pereira Nunes e requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral, e ainda, por pertencer à mesma instituição mantenedora do Hospital Escola Álvaro Alvim, em desobediência ao §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); Universidade Federal Fluminense, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição e falta de documentos dos representantes, descumprindo o inciso IV e V do art. 8º do Regimento Eleitoral. (4) Na **CATEGORIA PROFISSIONAIS EM SAÚDE:** (4.1) **DEFERIR** as candidaturas do Sindicato dos Médicos de Campos; do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos (Sindicato dos Enfermeiros); do Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro; do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Segunda Região – CREFITO-2; da Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia/SFMC. E, (4.2) **INDEFERIR** a candidatura da Sociedade Brasileira de Clínica Médica/Regional RJ, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do

Regimento Eleitoral. Ainda, (4.3) RECLASSIFICAR o Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes/SIPROSEP, como categoria de usuário, nos termos do §3º do art. 7º do Regimento Eleitoral combinado com o §10º do art. 3º do Decreto Municipal nº 81, de 5 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde). (5) Na CATEGORIA DE USUÁRIO: (5.1) DEFERIR as candidaturas da Mocidade Espírita Emille Des Touches/Lar Cristão; da Associação de Ostimizados de Campos dos Goytacazes/RJ; Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense; Sindicato dos Professores de Campos/São João da Barra RJ; Associação Cultural e Educacional e Esportiva para a Saúde e Qualidade de Vida do Idoso/Projeto Mangabinha; Associação Monsenhor Severino; Associação dos Crônicos Renais e Transplantados do Estado do Rio de Janeiro/ACRETERJ; Associação dos Crônicos Renais e Transplantados do Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro/ACRETERJ; Movimento Campista de Pesquisa da Cultura Negra/MCPFN; Associação dos Moradores e Amigos do Parque Nova Brasília; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã RJ; Junior Chamber International – JCI Campos dos Goytacazes; Instituto de Ação Socioambiental – IASA; Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes/SIPROSEP. E, (5.2) INDEFERIR a candidatura da Mitra Diocesana de Campos/Paróquia Santa Terezinha e Mitra Diocesana de Campos/Paróquia Nossa Senhora do Rosário, devido ao requerimento de inscrição de ambas ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do Regimento Eleitoral, e ainda, por pertencerem à mesma instituição matriz, qual seja, Mitra Diocesana de Campos, em desobediência ao §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); da Associação Empresarial e Turística de Campos dos Goytacazes, devido ausência da ata de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares da Costa Doce do Estado do Rio de Janeiro, devido ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação Comunitária do Novo Jockey e Adjacência, devido à ata de eleição apresentar período de gestão da diretoria expirado e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos/FAMAC, devido à ausência de requerimento de inscrição, falta de indicação dos representantes da instituição, ausência de documentos dos representantes, descumprindo os incisos IV e V do art. 8º do Regimento Eleitoral, e ainda, por ser instituição que congrega todas as associações de bairros do município, contrariando o §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 81, de 05 de novembro de 1991 (Estatuto do Conselho Municipal de Saúde); da Associação Norte Fluminense dos Portadores de Retinose Pigmentar/ANFLUPREP, devido à ausência da ata, descumprindo os incisos II do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação de Enfermagem do Norte e Noroeste Fluminense/AENNF, devido ausência da ata de eleição e ao requerimento de inscrição ser assinado por pessoa sem comprovação de sua legitimidade como representante legal da instituição, descumprindo o inciso II e IV do art. 8º do Regimento Eleitoral; da Associação do Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos/NEA-BC, devido ausência do estatuto, descumprindo o inciso I do art. 8º do Regimento Eleitoral; e, do Partido Humanista da Solidariedade/PHS, devido ausência da ata de eleição, descumprindo o inciso II do art. 8º do Regimento Eleitoral. Ausentes o conselheiro Almir Quitete de Lima e a Conselheira Shirley Rangel Gomes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2017.

RAPHAEL SILVA ROSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde - Biênio
2018/2019

EDGARD ANDRADE CORRÊA
Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde - Biênio
2018/2019

**FRANCISCO CARLOS FARIA
BERNARDINO**
Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde - Biênio
2018/2019

ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO
Relator da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

JAIR ARAÚJO JUNIOR
Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

**MANOEL AYRÃO DE CARVALHO
FILHO**
Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2017.045.000281-8-PR
Impugnação ao Pregão Presencial nº. 023-A/2017

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas personalizada e sob medida, cadeira de banho, muletas canadenses, órteses para membros inferiores e prótese endoesquelética para atender a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Acolho e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 221.005/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, anexado aos autos do processo em epígrafe, e, por conseguinte, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** da impugnação interposta pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTOPEdia TÉCNICA - ABOTEC**, autuada sob o nº 2017.115.000779-3-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PORTARIA EMHAB N° 007/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria 005/2017, que nomeou o servidor Wilson

Thadeu Rangel Campinho, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES**, matrícula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2017.014.000002-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N° 008/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE nomear o servidor **MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **IDERALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2017.014.000002-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N° 009/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria 006/2017, que nomeou o servidor **Wilson Thadeu Rangel Campinho**, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES**, matrícula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2017.014.0000076-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N° 010/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE nomear o servidor **MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **IDERALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2017.014.0000076-4-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N° 011/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria 002/2017, que nomeou o servidor **Wilson Thadeu Rangel Campinho**, matrícula 147-0, técnico em contabilidade, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO SÁ RODRIGUES**, matrícula 14130-2, Fiscal de Urbanismo, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 2016.014.000031-3-PR, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB N º 012/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE nomear o servidor **MARCOS LUIZ DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula 5738, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **IDERALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 7213, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº **2016.014.000031-3-PR**, para vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2017.

José Amaro de Azevedo Almeida
Presidente da EMHAB

Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0291/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 031/2016. PROCESSO: 2016.099.000269-5-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 02.956.455/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.190,00 (Quarenta e quatro mil,

cento e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 01(uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0292/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 032/2016. PROCESSO: 2016.099.000268-8-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas duplas e triplas, para coleta de sangue total nos doadores, com cessão de equipamentos para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 02.956.455/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 160.646,04 (Cento e sessenta mil e

seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01(uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo nº. 2016.115.000368-P-PA (362/16)

D E C I S Ã O

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **indeferido** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico** nº 014/2017 desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 06 de dezembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

(Republicada por ter saído com incorreção)

J U L G A M E N T O

**Sindicância Instaurada através da Portaria nº 043/2017
(D. O. M. 05/10/2017)**

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Suellen André de Souza
PRESIDENTE FMJ

J U L G A M E N T O

**Sindicância Instaurada através da Portaria nº 045/2017
(D. O. M. 19/10/2017)**

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2017.

Suellen André de Souza
PRESIDENTE FMJ

Edital Nº 25/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura de ata;
- 2 – Leitura de expediente;
- 3- Informações sobre o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a representação da Sociedade Civil no CMPDCA no biênio 2018/2019;
- 4 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente do CMPDCA

EDITAL N.º 026/2017

XV FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Campos dos Goytacazes/RJ

Data: 19 de dezembro de 2017

Horário: 13:00h às 17h

Local: Auditório da APOE

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal n.º 8.419 de 05 de setembro de 2013, por deliberação ocorrida em Assembléia Ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, convoca para a realização do XV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo eleger a representação da Sociedade Civil para composição do CMPDCA durante o biênio 2018/2019.

I – DOS OBJETIVOS

O FMDCA tem por principais objetivos:

1. Promover a articulação e integração das entidades, organismos e da Sociedade Civil na efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2. Eleger os representantes da Sociedade Civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o biênio 2018/2019.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do FMDCA, com direito a voz, as entidades não governamentais com sede no município em contínuo e regular funcionamento há mais de (01) um ano, com atuação direta ou indireta nas políticas sociais da criança e do adolescente, bem como qualquer cidadão interessado, que tenha sua conduta idônea comprovada e que seja residente e domiciliado no Município há mais de 01 (um) ano.

2. Somente terão direito a voto os representantes e seus delegados devidamente inscritos previamente no CMPDCA.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas no local do evento das 13 às 14 horas.
2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo acima estipulado.
3. Para a inscrição de pessoa física, será exigida a apresentação de original e cópia dos documentos e Identidade e CPF, bem como comprovante de que reside no Município há mais de 01 (um) ano;
4. Para a inscrição de pessoa jurídica serão exigidos, original e cópia dos seguintes documentos:
 - 4.1. Ofício devidamente assinado pelo representante legal da instituição indicando até 02 (dois) delegados, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Somente o titular terá direito a voto, salvo na sua falta, quando o suplente assumirá a titularidade;
 - 4.2. Documento de identidade e CPF do(s) delegado(s);
 - 4.3. Ata da atual diretoria da Instituição ou documento equivalente que comprove a regularidade do mandato da diretoria;
 - 4.4. Comprovante de regular inscrição no CNPJ.
5. Além das exigências acima, para a

regular participação da pessoa jurídica no XV FMDCA, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, os seguintes requisitos, conforme definido no artigo 73 da Lei Municipal n.º 8.419/2013:

- 5.1. Estar legalmente constituída no Município;
- 5.2. Não possuir fins lucrativos;
- 5.3. Comprovar atuação e/ou interesse direto ou indireto nas políticas sociais da criança e do adolescente;
- 5.4. Reconhecida idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros de diretoria;
- 5.5. Atender às exigências e aos requisitos específicos da legislação, no caso de trabalho direto com crianças e adolescentes.

IV – DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1. O FMDCA será realizado no dia 19 de dezembro de 2017, no Auditório da Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE, situado na Rua Domingos Viana, s/nº, Turf Club, Campos dos Goytacazes e terá início às 13 (treze) horas com o credenciamento.

2. O FMDCA terá como tema: **“A Infância, o Sistema de Proteção e o Papel dos Conselhos na Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”**

V – DA ELEIÇÃO

1. No XV FMDCA deverão ser eleitas 16 (dezesesseis) instituições para assumirem mandato como membros do CMPDCA, como representantes da Sociedade Civil, sendo 08 (oito) na qualidade de titulares e 08 (oito) na qualidade de suplentes, conforme as seguintes categorias definidas no artigo 12 § 1.º da Lei Municipal n.º 8.419/2013, conforme segue:

- 1.1. Organizações religiosas;
- 1.2. Entidades de classe;
- 1.3. Federações;
- 1.4. Sindicatos e Associações de profissionais;
- 1.5. Conselhos regionais de categorias profissionais;
- 1.6. Clubes de serviço;
- 1.7. Instituições que realizem estudos e pesquisas sobre crianças e adolescentes;
- 1.8. Entidades de atendimento direto a criança e ao adolescente, desde que devidamente registradas no CMPDCA;
- 1.9. Organizações educacionais e científicas;
- 1.10. Associações culturais, filantrópicas e beneficentes;
- 1.11. Entidades similares.

2. Para o exercício regular do direito de votar e de serem votadas, as instituições definidas no item anterior deverão estar regularmente registradas no CMPDCA, quando a lei assim determinar.

3. Poderão concorrer à eleição as instituições devidamente credenciadas, respeitando-se a ampla representação da Sociedade Civil, dividindo-se por categorias.

VI – DO CREDENCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O credenciamento dos participantes será efetuado no período das 13h às 14h do dia 19/12/2017.

2. As pessoas físicas e delegados indicados pelas pessoas jurídicas na forma definida no item III deverão apresentar Documento de Identidade para receberem a credencial para o regular exercício do voto.

3. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

3.1. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria do CMPDCA, no horário entre 09h e 15h, contendo os motivos da impugnação e identificação completa do impugnante, sendo nome completo, identidade, CPF, endereço, telefone de contato e representação.

3.2. As impugnações serão resolvidas por Comissão do CMPDCA especialmente designada, e caso sejam acatadas, serão apresentadas em momento antecedente ao processo de escolha no mesmo dia da realização do FMDCA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de dezembro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 323/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado parcial das propostas avaliadas tecnicamente, na forma do Chamamento Público – Edital n.º 20/2017, conforme deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembléia extraordinária realizada no dia 05/12/2017.

Classificação Geral das Propostas

	Valor Solicitado	
Canoa	R\$ 207.680,88	97 Grupo Espírita Francisco de Assis
Ampliando os Horizontes	R\$ 257.422,00	95 Instituto Profissional São José
Aprender Faz Bem	R\$ 241.710,00	95 Bem Faz Bem
Musicante	R\$ 294.279,50	95 Orquestrando a Vida
Pipa	R\$ 266.095,30	94 Obra do Salvador
Aprender Através dos Sentidos	R\$ 273.380,00	94 Serviço de Assistência São José Operário
Sementes do Bem	R\$ 294.312,00	93 Bem Faz Bem
Qualificando-se para Vencer Desafios	R\$ 338.145,00	93 APOE
Resilar	R\$ 213.245,22	92 Instituto Profissional São José
Em Busca de Aprender Saber Fazer	R\$ 338.145,00	91 APAE
Sementes do Amanhã	R\$ 198.107,00	90 Grupo Espírita Francisco de Assis
Aranibá	R\$ 241.710,00	89 Centro Juvenil São Pedro

Baobá	R\$ 294.312,00	86	Centro Juvenil São Pedro
Construindo Saberes Multiplicando Vals	R\$ 184.461,18	85	Lar Fabiano de Cristo
Escola de Família	R\$ 247.263,60	84	Obra do Salvador
Autismo	R\$ 328.056,00	80	APAE
	R\$ 4.212.324,68		

Propostas não selecionadas por não atenderem aos requisitos do Chamamento Público

Fundação CDL	Projeto Voe Juventude
Associação Rema Campos	Projeto Rema Campos

• **Não selecionado para financiamento: Projeto Escola de Família – Obra do Salvador.**
O projeto Escola de Família apresentado pela organização da sociedade civil Obra do Salvador não foi selecionado para financiamento devido ao poder público ter sinalizado oficialmente que assumirá o referido serviço a partir do ano de 2018.

Os valores solicitados poderão ser alterados, conforme os critérios estabelecidos no Chamamento Público – Edital n.º 20-2017, caso as organizações da sociedade civil sejam beneficiadas por Termo de Fomento.

As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da presente publicação, para interposição de recurso administrativo, na forma do item 7.1 do Chamamento Público – Edital n.º 20-2017.

A ordem de classificação poderá ser alterada após a análise dos recursos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Dezembro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Jerusa Raquel Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente CMPDCA

Previcampos

PREVICAMPOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.588/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ALBERTO OLIVEIRA MANHÃES	26073	AVALIAÇÃO MÉDICA
RODRIGO VINHÃES RIBAS	15881	AVALIAÇÃO MÉDICA
ELIANE PINTO FONTES	7362	AVALIAÇÃO MÉDICA
CRSITIANI MIRANDA DAVID GOSSANI	34439	AVALIAÇÃO MÉDICA
EDNA BUSATO CUNHA	29080	AVALIAÇÃO MÉDICA
JUSSARA ALVES DE MORAES	26673	AVALIAÇÃO MÉDICA
LUCIMARA PEREIRA BARRETO	28283	2017.033.000009-1-PA
LEDINA TELES PIMENTA	7635	2017.115.006199-4-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 589/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar Sra. **IRACI MARIA EDUARDO**, matrícula n.º:25409, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2017.099.000347-8-PA – REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 590/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº: 28021, acompanhada de seu pai OSIEL BATISTA DA SILVA, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu pai, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.099.000413-3-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

PREVICAMPOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 591/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. LUCIANE PEREIRA CABRAL ALMEIDA CUNHA, matrícula nº: 13129, acompanhada de seu filho HEITHOR CABRAL PIRES ALMEIDA CUNHA, para comparecer a Junta Médica Pericial deste Instituto - Previcampos, que será realizada no

dia 11 de Dezembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu filho, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.006044-5-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

Codemca**CODEMCA****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

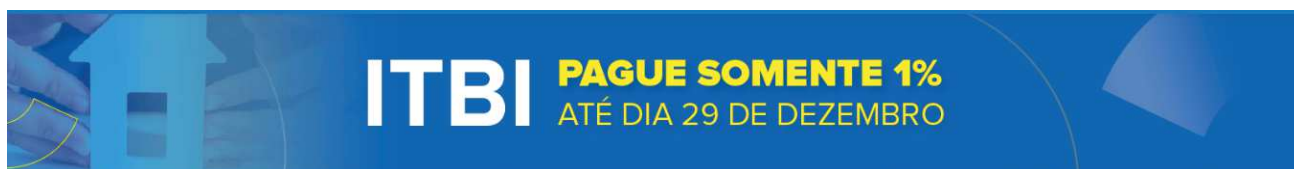
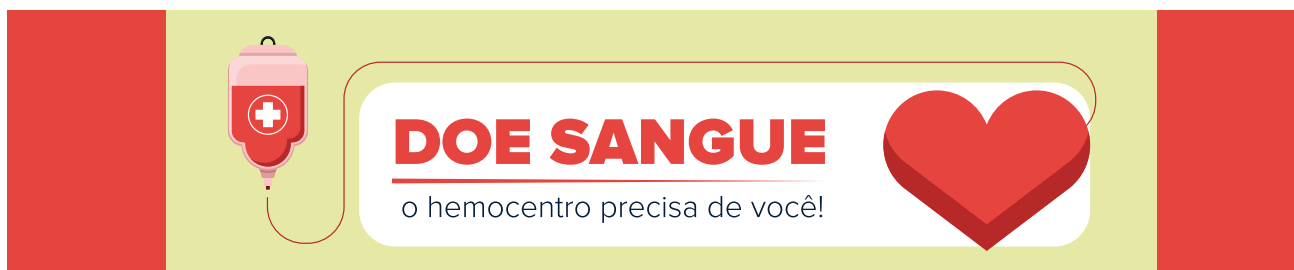
A Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos (CODEMCA), por intermédio de seu Presidente "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2017, fica REVOGADA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Pregão Presencial nº 001/2017 - Objeto: a contratação de sociedade empresarial especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional, bem como a implantação, operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo – EPTA, categoria "A".

PUBLIQUE-SE.

Campos do Goytacazes/RJ 05/12/2017.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA



Rafael Diniz

PREFEITO

Concelção Sant'Anna

VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO**DIÁRIO OFICIAL**
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais

TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIAwww.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431**PODER EXECUTIVO**
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação**SIC**Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ